MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 033/2005 09/09/2005

SÚMULA: Declara e reconhece como Entidade

de Utilidade Pública Municipal o PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL – LS, Programa Voluntariado Paranaense de Laranjeiras do Sul e estabelece outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1°- Fica declarada e reconhecida como ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL o PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL – LS, Programa Voluntariado Paranaense de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com sede e foro nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 07.255.764/0001-77, fundada em 16 de fevereiro de 2005, de caráter assistencial, moral, sem fins lucrativos, religiosos e/ou políticos, com estatuto próprio, registrado no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR – sob nº 1883, do Livro A-5.

Art. 2º - Fica o PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL - LS, Programa do Voluntariado Paranaense de Laranjeiras do Sul, devidamente habilitado a receber incentivos de qualquer natureza de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 3º - Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos enquanto e durante o tempo em que a referida entidade estiver realizando as atividades constantes no seu Estatuto, cessando-se estes direitos, quando houver qualquer alteração do mesmo, e que venha a desvirtuar das finalidades citadas no artigo 1º desta Lei.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 09 de setembro de 2005.

JONATAS FEL

Prefeito Municipal